



## **REQUERIMENTO N° , DE 2015**

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 265 e 288, ambos de 2014, por versarem sobre a mesma matéria, qual seja, atribuir competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei do Sendo nº 265, de 2014, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares pretende alterar a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para incluir exigências quanto à alteração da vazão de reservatórios regularizadores em outorga de direitos de uso de recursos hídricos; já o

O Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2014, de autoria do Senador Kaká Andrade, visa alterar a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, para atribuir aos Comitês de Bacia Hidrográfica a competência de decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores existentes na sua respectiva bacia.



As proposições acima citadas versam sobre a mesma matéria, qual seja a atribuição de competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores existentes na sua respectiva bacia.

A tramitação em conjunto dos Projetos de Lei está prevista no Regimento Interno do Senado Federal no artigo 258, possibilitando que proposições que tratem de mesma matéria sejam apensadas, para conferir celeridade processual à tramitação dessas matérias nesta Casa.

SF/15804.97570-08

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**